

ANÁLISE TÉCNICA Nº 051/2023–COFISPREV/AMPREV.

OBJETO: Apresentação, apreciação e aprovação de Processo Administrativo n. 2023.63.400647/PA, que tratou sobre os esclarecimentos prestados pelo Coordenador do Comitê de Investimentos - CIAP, Sr. Carlos Roberto dos Anjos, na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal - COFISPREV, em 26/04/2023.

INTERESSADOS: Diretoria Executiva e Conselho Estadual de Previdência – CEP.

CONSELHEIRO RELATOR: Helton Pontes da Costa

Relatório

Em **23/02/2023**, por ocasião da 3ª Reunião Extraordinária do COFISPREV/AMPREV, na apresentação do Processo Administrativo nº 2022.277.901604PA, tendo objeto o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da AMPREV, do mês de **julho/2022**, foi observado que o aprovou, qual seja: **ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CIAP, datada de 29/08/2022**, que houve **resgaste** elevados em alguns fundos de aplicações financeiras, o que ensejou um convite ao Coordenador do CIAP para em uma oportuna reunião demonstrar a razoabilidade dessas ações.

Em **06/03/2023**, o Presidente do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV) encaminhou expediente (OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0033/2023 COFISPREV - AMPREV) para a Chefia do Comitê de Investimento da AMPREV (CIAP/AMPREV) a solicitar agenda de reunião com esse Colegiado, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Apresentação da **Política Anual de Investimentos da AMPREV**, exercício **2023**;



- 2) **Relatório de acompanhamento** da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior de 2022;
- 3) Composição e **Certificação** dos Membros do CIAP;
- 4) **Credenciamento** de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime;
- 5) Apresentação da elaboração de **estudo de ALM** – *Asset Liability Management*.
- 6) Esclarecimentos sobre as **motivações dos resgates** registrados na ATA da 16ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, de 29/08/2022.
- 7) Acompanhamento na apreciação dos demonstrativos de investimentos relativos a agosto a dezembro/2022.

Em 26/04/2023, o Coordenador do CIAP/AMPREV, Sr. Carlos Roberto dos Anjos, esteve presente em reunião técnica com os membros do Conselho Fiscal da AMPREV, oportunidade em que apresentou todo o conteúdo do contido no OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0033/2023 **COFISPREV – AMPREV**, acima referenciado.

É o breve relatório.

Análises

Senhora e Senhores pares,

Cuida o presente de um breve relatório sobre a participação do Coordenador do CIAP, Sr. Carlos Roberto dos Anjos, que solicitado veio ao nobre colegiado apresentar os seguintes assuntos, cuja síntese é a seguinte:

Item I - Política Anual de Investimentos da AMPREV, exercício 2023

A **Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, estabelece em seu artigo 101, §§ 1º e 4º, o seguinte:**

Art. 101. A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS.



§ 1º A política de investimentos deve ser aprovada pelo conselho deliberativo, antes do início do exercício a que se referir e constituir-se em um mandato a ser observado pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS.

(...)

§ 4º As informações relativas às políticas de investimentos deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, acompanhado do envio do documento que comprove a sua elaboração e aprovação pelo conselho deliberativo, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados pela SPREV na página da Previdência Social na **Internet**.

O Coordenador reportou que a atuação do CIAP/AMPREV está estabelecida na **Política Anual de Investimentos para o exercício de 2023**, tendo como um dos seus objetivos estabelecer a **estratégia de alocação dos recursos** entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, bem como **fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos**, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do **equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração** previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021, entre outros.

São objetivos da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2023:

1. Definir o modelo de gestão a ser adotado e os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
2. Estabelecer a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;



3. Fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;
4. Definir os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
5. Especificar a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos do RPPS, conforme definição do art. 3º da Resolução CMN Nº 4.963/2021;
6. Definir a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
7. Formular a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
8. Elaborar o plano de contingência a ser aplicado com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;

A vigência da Política de Investimentos é aplicável ao exercício de 2023, sujeita a revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN Nº 4.963/2021 e suas alterações.

A Política de Investimentos de 2023, foi aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência – CEP - do RPPS do Estado do Amapá, **RESOLUÇÃO Nº 12/2012-CEP/AP, datada de 19/12/2022 (fls. 35), publicada no Diário Oficial n. 7.822, de 30/12/2022 (fls. 35)**, e foi enviada à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência através do **Demonstrativo da Política de Investimentos-DPIN (fls. 36-83)**, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social -



CADPREV, conforme Portaria MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações.

Deliberação do Colegiado do COFISPREV/AMPREV, relativo ao item I:

Após a apresentação do referido instrumental, qual seja: da Política de Investimentos do Exercício de 2023, e das discussões com os membros do colegiado, por deliberação, à unanimidade, foi declarado a conformidade do cumprimento dos requisitos contido nos **§§ 1º e 4º, do art. 101, da Portaria n. 1.467/2022.**

Item II - Relatório de Acompanhamento da Execução da Política de Investimentos do Exercício de 2022:

Cumprir registrar, por oportuno, que a **Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022**, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, **estabelece em seu artigo 101, § 3º, o seguinte:**

Art. 101. A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS.

(...)

§ 3º No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior.

Pois bem, somente após a solicitação do contido no Ofício OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0033/2023 **COFISPREV – AMPREV**, é que houve a apresentação do referido relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos do ano anterior, que em síntese continha o seguinte:



1.1. - DIRETRIZES DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS

As aplicações dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, obedecem as diretrizes e princípios contidos na Política de Investimentos da Instituição, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência – CEP e estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, definidas pela Resolução no 4.963/2021-CMN e Portaria MPS Nº 1.467/2022.

Os recursos financeiros administrados pela Unidade Gestora AMPREV são aplicados de forma a buscar retorno equivalente à meta de rentabilidade, definida na Política de Investimentos para o exercício de 2022 em IPCA (IBGE) + 5,44% a.a., no que for possível e no limite das variantes do mercado financeiro, observando a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

1.2.1.1 – Rentabilidade da Meta de Rentabilidade em 2022.

Meta de Rentabilidade - IPCA + 5,44% a.a.		
No Mês - %(dez/22)	Em 2022 - %	12 Meses - %
1,062376	11,512352	11,512352

Fonte: Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá - Dezembro/2022

1.5 – Evolução Patrimonial dos Recursos dos Segurados no Exercício de 2022 (aplicações + saldos contas correntes)

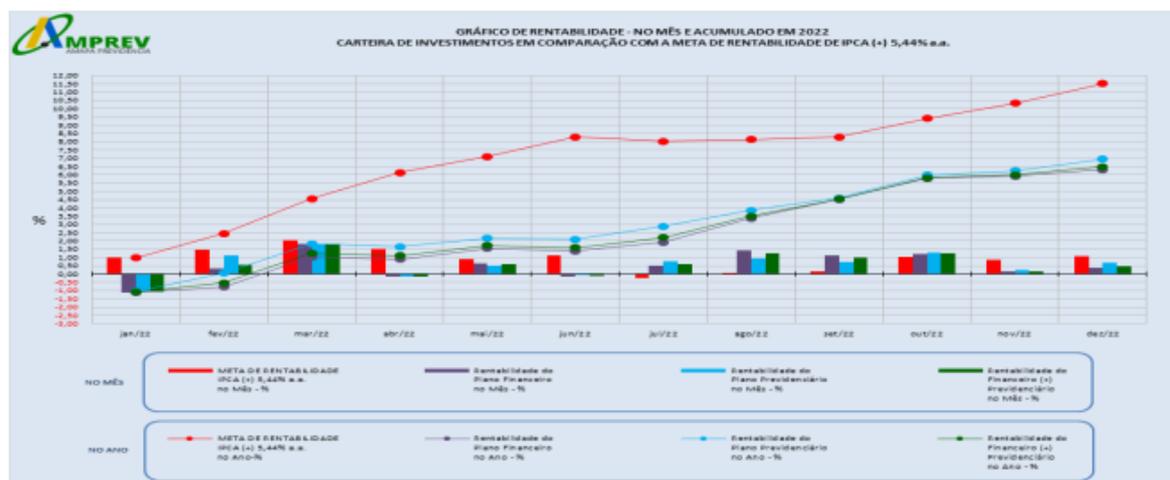
Conforme composição da carteira, consolidamos os valores totais dos recursos disponíveis dos segurados em produtos de investimentos e disponibilidades em contas correntes no exercício, demonstrando a evolução patrimonial e o acumulado dos rendimentos no ano, onde observa-se um aumento de patrimônio líquido em 2022 de 14,46%, o que representa um montante de **R\$ 813.060.830,15**, com rendimento líquido positivo de **R\$ 381.911.280,07**.



1.5.1 – Evolução do Plano Financeiro e Plano Previdenciário em 2022

Mês /2022	Plano Financeiro		Plano Previdenciário		Consolidado – P. Fin. + P. Prev.	
	Posição	Rendim. Liq.	Posição	Rendim. Liq.	Posição	Rendim. Liq.
Dez21	4.004.524.377,21		1.617.704.253,05		5.622.228.630,26	
Jan	3.974.347.624,59	-43.862.588,65	1.614.801.018,88	-16.789.631,94	5.589.148.643,47	-60.652.220,59
Fev	3.997.280.427,49	13.402.033,34	1.649.098.600,09	17.983.324,15	5.646.379.027,58	31.385.357,49
Mar	4.065.434.572,04	72.066.343,73	1.713.653.626,47	29.688.167,18	5.779.088.198,51	101.754.510,91
Abr	4.065.890.509,82	-5.541.974,52	1.725.587.941,09	-2.993.066,91	5.791.478.450,91	-8.535.041,43
Mai	4.107.264.443,89	26.194.576,53	1.763.008.486,47	8.678.666,71	5.870.272.930,36	34.873.243,24
Jun	4.100.974.189,51	-5.710.339,54	1.795.537.230,72	-1.179.568,32	5.896.511.420,23	-6.889.907,86
Jul	4.135.801.781,47	20.746.471,17	1.848.527.201,18	14.286.933,37	5.984.328.982,65	35.033.404,54
Ago	4.196.870.783,97	58.851.698,31	1.889.068.224,38	17.638.073,98	6.085.939.008,35	76.489.772,29
Set	4.253.122.304,86	46.940.810,19	1.924.120.025,35	13.704.796,16	6.177.242.330,21	60.645.606,35
Out	4.319.081.842,18	51.656.757,17	1.987.862.921,19	25.788.049,10	6.306.944.763,37	77.444.806,27
Nov	4.345.304.084,06	5.845.340,15	2.023.890.690,74	5.001.415,63	6.369.194.774,80	10.846.755,78
Dez	4.350.020.625,69	15.608.005,46	2.085.268.834,72	13.906.987,62	6.435.289.460,41	29.514.993,08
	Rendim. Liq. Acum.-2022	256.197.133,34	Rendim. Liq. Acum.-2022	125.714.146,73	Rendim. Liq. Acum.-2022	381.911.280,07

Fonte: Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá - Dezembro/2022



Fonte: Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá - Dezembro/2022

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações foram extraídas do DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DOS SEGURADOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ, da competência dezembro/2022.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado – DIM/DIFAT/AMPREV



Deliberação do Colegiado do COFISPREV/AMPREV, relativo ao item II:

Após a apresentação do relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos do exercício de 2022, e das discussões com os membros do colegiado, por deliberação, à unanimidade, foi declarado a conformidade do cumprimento dos requisitos contido no **§ 3º, do art. 101, da Portaria n. 1.467/2022.**

Item III – Composição e Certificação dos Membros do CIAP:

A Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, estabelece em seus artigos 76 e 92, o seguinte:

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - **possuir certificação**, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

(...)

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do **caput** aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o



encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

(...)

Art. 92. O responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e o smembros do comitê de investimentos deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 76.

(grifo nossos)

Às fls. 101, 102 e 103, desses autos consta a atual composição do Comitê de Investimentos do AMPREV, (Resoluções 101/2021, 02/2023 e 03/2023, todos do CEP) com os seguintes membros:

Jocildo Silva Lemos

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira

Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

Gláucio Maciel Bezerra

José Casemiro de Souza Neto

Às fls. 104-108, constam certificações em nome dos membros: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, Gláucio Maciel Bezerra, Alexandre Flávio Medeiros Monteiro e José Casemiro de Souza Neto, respectivamente.

Deliberação do Colegiado do COFISPREV/AMPREV, relativo ao item III:

Após a apresentação das certificações dos membros do atual CIAP de 2023, e das discussões com os membros do colegiado, por deliberação, à unanimidade, foi declarado a **conformidade** do cumprimento dos requisitos, **com a RECOMENDAÇÃO de o Coordenador do CIAP/AMPREV informar sempre, tempestivamente, sobre as certificações de eventuais novos membros, na medida de sua integração a esse respeitável e importante colegiado de nossa Instituição, nos termos do contido nos art. 76 e 92, da Portaria n. 1.467/2022.**



Item IV – Credenciamento de todas as Instituições que recebam ou administrem recursos do regime:

A Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, estabelece em seus artigos 103, o seguinte:

Art. 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

(...)

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Às fls. 110-112, consta termo de análise e atestado de credenciamento do administrador ou gestor de fundo de investimentos.

Essa metodologia de credenciamento fora devidamente explicado pelo Coordenador do CIAP, o qual respondeu a todas as perguntas dos membros do colegiado sobre essa processualística de credenciamento de instituições perante a AMPREV.

Deliberação do Colegiado do COFISPREV/AMPREV, relativo ao item IV:

Após a apresentação da temática de credenciamento das instituições financeiras pelo Coordenador do CIAP de 2023, e das discussões com os membros do colegiado, por deliberação, à unanimidade, foi declarado a **conformidade** do cumprimento dos requisitos contido nos **art. 103, da Portaria n. 1.467/2022.**



Item V – Apresentação de Estudo ALM – Asset Liability Management:

O ALM – *Asset liability Management* está ancorado em previsibilidade contida no **art. 7º, do ANEXO VIII, da Portaria n. 1.467/2022**, que prevê:

Art. 7º Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

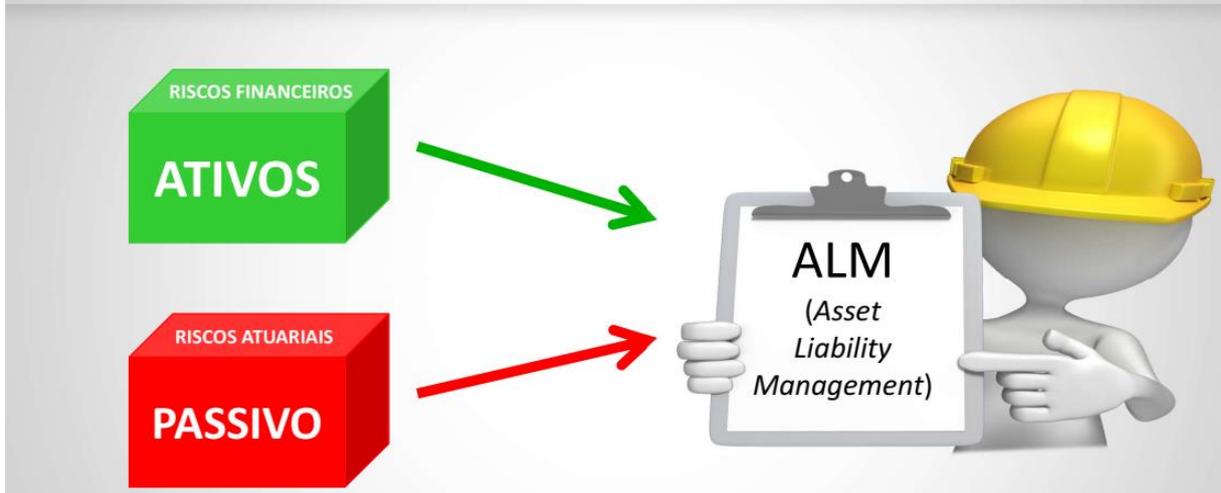
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

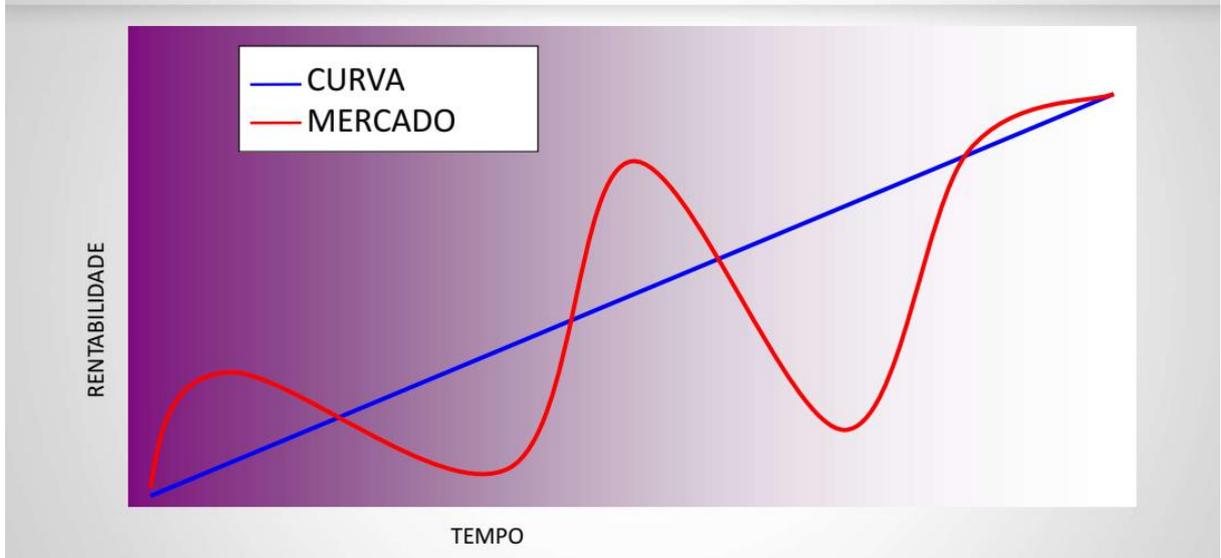
Esse estudo foi devidamente apresentado para o Colegiado do COFISPREV, sendo a razão das movimentações (resgates) que ficaram evidenciadas na apresentação do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da AMPREV, do mês de **julho/2022**, conforme evidenciado na **ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CIAP, datada de 29/08/2022, que aprovou esse demonstrativos.**



GESTÃO INTEGRADA DE ATIVOS E PASSIVOS: ALM



MARCAÇÃO NA CURVA X MARCAÇÃO A MERCADO



GESTÃO INTEGRADA DE ATIVOS E PASSIVOS: ALM



A Gestão de **Ativos** e **Passivos** permitirá avaliar as projeções dos riscos atuariais e financeiros.

E como tudo isso é analisado?

Passivo

- * Mensuração da necessidade de caixa;
- * Projeção das reservas matemáticas.

Ativo

- * Controle de liquidez;
- * Acompanhamento da solvência;
- * Projeções de retorno da carteira.



Deliberação do Colegiado do COFISPREV/AMPREV, relativo ao item V:

Após a apresentação do ALM – *Asset liability Management*, e das discussões os membros do colegiado, por deliberação, à unanimidade, foi declarado a **conformidade** do cumprimento dos requisitos contido **art. 7º, do ANEXO VIII, da Portaria n. 1.467/2022.**

Item VI – Esclarecimento sobre as motivações dos resgates registrados na ATA da 16ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, de 29/08/2022:

Essa temática sobre os resgaste foi amplamente discutida quando da apresentação do ALM – *Asset liability Management*, sendo esse estudo que propiciou a remodelagem da carteira de investimentos da AMPREV, o que ensejou por deliberação, à unanimidade, da declaração da conformidade desses atos.

Item VII – Acompanhamento na apreciação dos demonstrativos de investimentos relativos a agosto a dezembro de 2022:

O Coordenador do CIAP realizou a apresentação das informações dos principais índices e segmentos de mercado dos ativos relativos aos



demonstrativos de agosto a dezembro de 2022, principalmente com o fechamento das informações quando da apresentação do relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior de 2022, sendo ao final declarado a conformidade dos atos relativo a esse período, tudo devidamente registrado.

Recomendações:

Cumpra listar, por oportuno, para fins de conhecimento, deliberações e encaminhamentos as seguintes recomendações:

- 1) Que o Comitê de Investimentos da AMPREV, tempestivamente, no início de cada exercício, apresente aos conselhos deliberativo e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior, nos termos do art. 101, §3º, da Portaria n. 1.467/2022;
- 2) **Que o Coordenador do CIAP/AMPREV informar sempre, tempestivamente, sobre as certificações de eventuais novos membros, na medida de sua integração a esse respeitável e importante colegiado de nossa Instituição, nos termos do contido nos art. 76 e 92, da Portaria n. 1.467/2022.**
- 3) Que sempre que houver movimentações de resgate, encarte aos autos dos respectivos demonstrativos nota explicativa com todos os pormenores, para registros e aperfeiçoamento do controle social;

Conclusão

Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados pelos colaboradores estão em sintonia com as disposições legais, de modo a proteger o patrimônio da Instituição de perdas de difícil e incerta reparação.



No entender desse relator os assuntos tratados nesses autos são de alta relevância a atrair a atenção e o acompanhamento *pari passu* de seus atos constitutivos correlatos.

Por todo o exposto, me manifesto no sentido de declarar a conformidade dos atos tratados, no entanto insta recomendar que a Diretoria Executiva, em especial ao Comitê de Investimentos (CIAP), atente para o cumprimento das recomendações acima referenciadas, de modo a seguir as orientações legais e a permitir o almejado controle social.

Macapá – AP, 7 de junho de 2023.

Helton Pontes da Costa
Membro Titular do Conselho Fiscal – COFISPREV
Relator Designado

Este relatório foi submetido para apreciação na nona reunião extraordinária realizada, no dia 7/06/2023, sendo aprovado por unanimidade, pelos demais membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular

Jurandil dos Santos Juarez - Conselheiro Titular

Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro – Conselheira Titular

Thiago Lima Albuquerque – Conselheiro Suplente

Max Ferreira Barbosa - Conselheiro Suplente

